



conforme pleiteado na inicial. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 10 (dez) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Praia Grande, aos 31 de janeiro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 10 DIAS - PROCESSO Nº 0005982-87.2021.8.26.0477 - O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Do Júri, Das Execuções Criminais e Da Infância e Da Juventude Da Comarca De Praia Grande, do Foro de Praia Grande, Estado de São Paulo, Dr(a). Eduardo Ruivo Nicolau, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) EDIVALDO FERNANDES DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, RG 44.806.891-6, CPF 366.826.038-94, pai Genivaldo Gomes da Silva, mãe Maria Nilza Fernandes da Silva, Nascido/Nascida 20/06/1989, natural de São Vicente - SP e JÉSSICA FERNANDES DANTAS DA SILVA, RG 71.551.987, CPF 448.410.118-11, pai João Roberto da Silva, mãe Expedita Batista Dantas, Nascido/Nascida 13/12/1992, natural de São Vicente - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Infância e Juventude por parte de MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, alegando em síntese: Que seja determinado o afastamento do(s) requerido(s) em relação a criança/adolescente J. G. D. Da S., nascido(a) as 22/07/2021, nascido(a) em São Vicente/SP, filho(a) de Edvaldo Fernandes da Silva e Jessica Fernanda Dantas da Silva, sexo feminino, com aplicação de medida de proteção prevista no art. 101, VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente (acolhimento institucional), condicionando-se a visita da requerida na instituição, a prévia avaliação da equipe técnica da instituição de acolhimento e proibindo-se qualquer saída da Instituição sem prévia autorização judicial, com a a procedência da ação para o fim de suspender a convivência até o restabelecimento desta ou sentença final da ação principal de suspensão ou destituição do poder familiar, a ser proposta no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação do Plano Individual de Atendimento Conclusivo do caso (ECA, artigo 101, §10), pelo que se determina a CITAÇÃO do(s) requerido(s) quanto aos termos da presente ação movida pelo(a) autor(es), bem como sua INTIMAÇÃO a oferecer resposta escrita, no prazo de 15 dias (quinze) dias, instruída com os documentos necessários, requerendo desde logo a produção de outras provas que houver, resposta que deverá ser dirigida á este Juízo, no Fórum local, sito a Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101 - Mirim - Praia Grande, nos termos do art.158, do Estatuto da Criança e do Adolescente, sob pena de não o fazendo prosseguir o feito á revelia até o final, quando poderá ser julgado procedente o pedido formulado pelos autores, com a consequente destituição de pátrio pode exercido pelo(s) mesmo(s), e concessão de adoção conforme pleiteado na inicial. Encontrando-se o(a) réu/ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o(a) réu/ré será considerado(a) revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Praia Grande, aos 02 de fevereiro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 10 DIAS. - PROCESSO Nº 1012459-12.2021.8.26.0477 - O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Do Júri, Das Execuções Criminais e Da Infância e Da Juventude Da Comarca De Praia Grande, do Foro de Praia Grande, Estado de São Paulo, Dr(a). Eduardo Ruivo Nicolau, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) ANA PAULA GOMES DA SILVA, Brasileiro, RG 32207795, CPF 299.653.458-13, mãe MARIA GOMES DA SILVA, Nascido/Nascida 21/02/1981, com endereço à Rua Jequie, 1620, Jardim Rio Negro, CEP 11347-400, São Vicente - SP, que lhe foi proposta uma ação de Adoção por parte de Caio Gustavo Mateus Bonfim, RG. n.46.733.700-7, C.P.F. n. 378.345.068-38 e Herica Tereza Bonfim de Oliveira, RG nº 29.396.900-0 e inscrito no CPF nº 251.353.148-57, alegando em síntese: Que pretende o(s) requerente(s) obter ADOÇÃO da criança/adolescente A. G. S., nascido(a) as 21/05/2014, nascido(a) em Praia Grande-SP, filho(a) de pai IDAEL FAGUNDES SAMPAIO, mãe ANA PAULA GOMES DA SILVA, sexo Feminino, pelo que se determina a CITAÇÃO do(s) requerido(s) quanto aos termos da presente ação movida pelo(a) autor(es), bem como sua INTIMAÇÃO a oferecer resposta escrita, no prazo de 10 dias (dez) dias, instruída com os documentos necessários, requerendo desde logo a produção de outras provas que houver, resposta que deverá ser dirigida á este Juízo, no Fórum local, sito a Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101 - Mirim - Praia Grande, nos termos do art.158, do Estatuto da Criança e do Adolescente, sob pena de não o fazendo prosseguir o feito á revelia até o final, quando poderá ser julgado procedente o pedido formulado pelos autores, com a consequente

destituição de pátrio pode exercido pelo(s) mesmo(s), e concessão de adoção conforme pleiteado na inicial. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 10 (dez) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Praia Grande, aos 07 de fevereiro de 2023.

UPJ 1ª a 5ª VARAS CÍVEIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE SCULP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. (CNPJ nº 18.242.220/0001-97), SCULP RESIDENCIAL PORTINARI IV SPE LTDA./PARIS (CNPJ nº 29.153.025/0001-07), SCULP RESIDENCIAL COPACABANA SPE LTDA. (atual denominação de SCULP RESIDENCIAL PORTINARI V SPE LTDA) (CNPJ nº 30.957.389/0001-29), SCULP RESIDENCIAL LA PREMIER SPE LTDA. (CNPJ nº 30.078.339/0001-71), SCULP RESIDENCIAL LA PREMIER IV SPE LTDA. (CNPJ nº 32.218.310/0001-73), SCULP RESIDENCIAL LA PREMIER VII SPE LTDA. (CNPJ nº 33.957.826/0001-00), SCULP RESIDENCIAL LA PREMIER VIII SPE LTDA. (CNPJ nº 34.243.918/0001-83), SCULP RESIDENCIAL LA PREMIER IX SPE LTDA. (CNPJ nº 39.726.357/0001-97), SCULP RESIDENCIAL LA PREMIER X SPE LTDA. (CNPJ nº 39.659.564/0001-76), SCULP RESIDENCIAL LA PREMIER XI SPE LTDA. (CNPJ nº 39.659.722/0001-98) e SCULP RESIDENCIAL LA PREMIER XII SPE LTDA. (CNPJ nº 39.726.346/0001-07), PROCESSO Nº 1012164-38.2022.8.26.0477. O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande do Estado de São Paulo, Dr. Eduardo Hipólito Haddad, CONVOCA todos os credores para a Assembleia Geral de Credores Una e reuniões com os interessados: LOCAL, DATA E HORA DA ASSEMBLEIA: A Assembleia una será realizada no Pavilhão de Eventos Jair Rodrigues, situado na Rua Savério Fittipaldi, S/N, Quietude, na cidade de Praia Grande/SP, CEP: 11.718-180, em 1ª (primeira) convocação, no dia 7 de março de 2023, às 13h00m, iniciando-se o credenciamento dos credores às 11h00m, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos



de cada classe, computados pelo valor. Caso não haja o quórum acima indicado, em 2ª (segunda) convocação, a ser realizada no mesmo local, no dia 14 de março de 2023, às 13h00m, iniciando-se o credenciamento dos credores às 11h00m, a qual será instalada com a presença de qualquer número de credores. ORDEM DO DIA: A Assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre: a) a aprovação, rejeição ou modificação dos Planos de Recuperação Judicial apresentados pelas devedoras; b) a constituição de Comitês de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição; e c) outros assuntos de interesse dos credores e das Recuperandas. **ACESSO AO CONTEÚDO DOS PLANOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL:** Os credores poderão ter acesso aos Planos de Recuperação Judicial e demais documentos mediante consulta aos autos (fls. 2.451/3.076 do processo) ou mediante consulta ao website da Administradora Judicial: www.lasproconsultores.com.br (Link direto: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo_sculp_560) **PARTICIPAÇÃO EM ASSEMBLEIA:** 1-) Credores representados por procurador: Os credores que desejarem se fazer representar por procurador deverão entregar, com antecedência mínima de 24 horas do início da Assembleia, à Administradora Judicial, exclusivamente por meio do e-mail sculp@laspro.com.br, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo de Recuperação Judicial em que se encontrem tais documentos. A procuração deverá constituir poderes específicos para comparecimento e voto. 2-) Pessoas jurídicas credoras: com antecedência mínima de 24 horas do início da Assembleia, deverão apresentar à Administradora Judicial, exclusivamente por meio do e-mail sculp@laspro.com.br, os documentos societários que comprovem os poderes específicos para comparecimento e voto do(s) representante(s) e demais documentos hábeis que comprovem a outorga de poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontrem os mencionados documentos societários. 3-) Sindicatos dos Trabalhadores: com antecedência mínima de 10 dias corridos do início da Assembleia, deverão apresentar à Administradora Judicial, LASPRO CONSULTORES LTDA., exclusivamente por meio do e-mail sculp@laspro.com.br, a relação dos associados que pretendem representar. 4-) Legitimidade para votar em assembleia: estão legitimados para cômputo de quórum e voto no ato assemblear todos os credores sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, desde que não estejam impedidos na forma do artigo 43, da Lei 11.101/2005, ou seja, aqueles já reconhecidos na relação de credores da Administradora Judicial (fls. 5.011/6.077 do processo) ou que tenham créditos admitidos ou alterados por decisão judicial, inclusive as que tenham obtido reserva de importâncias, nos termos do artigo 39, da Lei 11.101/2005. **REUNIÕES COM OS INTERESSADOS:** Sem prejuízo da Assembleia Geral de Credores ora convocada, serão realizadas reuniões com os interessados no Palácio das Artes (?PDA?), Auditório do Teatro Serafim Gonzales, situado na Avenida Pres. Costa e Silva, nº 1600, Boqueirão, na cidade de Praia Grande/SP, CEP: 11700-007, sendo em 27 de fevereiro de 2023, às 11h00m, com os proprietários permutantes; em 27 de fevereiro de 2023, às 14h00m, com investidores; em 3 de março de 2023, às 11h00m, com os credores trabalhistas; e em 3 de março de 2023, às 14h00m, com os adquirentes para uso próprio, cujas reuniões serão realizadas independentemente de credenciamento e verificação de quórum. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma de lei. NADA MAIS. Praia Grande, 15 de fevereiro de 2023.

1ª Vara da Família e Sucessões

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A) DE DIREITO ANDRE LUIS MACIEL CARNEIRO
ESCRIVÃO(J) JUDICIAL DANIELA RODRIGUES CRUZ

Publicação 011

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE WLADEMIR TABAJARA MOHAMA, REQUERIDO POR ANA PAULA APARECIDA MOHAMA RIBEIRO - PROCESSO Nº1006628-46.2022.8.26.0477. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Praia Grande, Estado de São Paulo, Dr(a). ANDRE LUIS MACIEL CARNEIRO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 30/09/2022, foi decretada a INCAPACIDADE RELATIVA de WLADEMIR TABAJARA MOHAMA, CPF 12147604810, declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Ana Paula Aparecida Mohama Ribeiro. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Praia Grande, aos 23 de novembro de 2022.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE MAYKON UMBELINO DOS SANTOS, REQUERIDO POR MAGDA APARECIDA UMBELINO CARBALLO - PROCESSO Nº1012084-45.2020.8.26.0477. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Praia Grande, Estado de São Paulo, Dr(a). ANDRE LUIS MACIEL CARNEIRO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 05/10/2022, foi decretada a INCAPACIDADE RELATIVA de MAYKON UMBELINO DOS SANTOS, declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Magda Aparecida Umbelino Carballo. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Praia Grande, aos 25 de novembro de 2022.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1011182-24.2022.8.26.0477 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Praia Grande, Estado de São Paulo, Dr(a). ANDRE LUIS MACIEL CARNEIRO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Antonio, filho de , que por este Juízo tramita uma ação de Alvará Judicial - Lei 6858/80 movida por Antonio, filho de Maria das Graças da Silva, falecida em 16/03/2016, Encontrando-se em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta (art. 626 do Código de Processo Civil) e para dizer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital e após concluídas as citações, sobre as primeiras declarações, podendo arguir erros, omissões e sonegação de bens; reclamar contra a nomeação do inventariante e contestar a qualidade de quem foi incluído no título de herdeiro (art. 627, incisos I, II e III, do Código de Processo Civil). Fica advertido que decorrido o prazo sem manifestação, o processo seguirá em seus ulteriores termos, valendo a citação para todos os atos do processo, caso em que será nomeado curador especial (art. 257, IV do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Praia Grande, aos 09 de novembro de 2022.